
Retribuição mínima mensal garantida

Legal flash Laboral

09 de dezembro de 2021



**Decreto-Lei n.º 109-B/2021 que
atualiza o valor da retribuição mínima
mensal garantida e cria uma medida
excepcional de compensação**



Retribuição mínima mensal garantida

A partir do dia 1 de janeiro de 2022, a retribuição mínima mensal garantida (RMMG) passará a ter o valor de € 705,00 (setecentos e cinco euros).

O Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, que atualizou o valor da RMMG, criou uma medida excepcional de compensação aos empregadores com um ou mais trabalhadores a tempo completo ao seu serviço, e que tenham a situação tributária e contributiva regularizada.

A medida excepcional de compensação consiste num subsídio pecuniário que varia entre € 56,00 e € 112,00 por trabalhador, consoante o valor da remuneração base declarada seja superior à RMMG de 2021, mas inferior à RMMG para 2022 ou, no segundo caso, seja equivalente à RMMG de 2021.

O Decreto-Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.



Para obter informação adicional sobre o conteúdo deste documento, por favor dirija-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

©2021 CUATRECASAS

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados.

Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exhaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Os direitos de propriedade intelectual sobre este documento pertencem à Cuatrecasas. É proibida a reprodução total ou parcial por qualquer meio, a distribuição, a cedência e qualquer outro tipo de utilização deste documento sem prévia autorização da Cuatrecasas.